



## PROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE O DESCONTO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica assegurado o desconto de 50% (Cinquenta por Cento) aos professores da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual nas tarifas de transporte coletivo explorado, permitido ou concedido pelo Município.

**Art. 2º** - Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 1º desta lei, o professor deverá comprovar junto ao Setor Competente, o vínculo empregatício junto à rede escolar pública.

**Art. 3º** - Tal benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem no Município.

**Art. 4º** - Mediante convênio, tal benefício poderá ser estendido aos transportes intermunicipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2017-2020**

---

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2019.

Rosângela Nunes Loyola  
Vereadora - PDT/ES





### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo proporcionar aos professores das redes públicas – Estadual e Municipal – condições para seu deslocamento entre sua residência e os locais onde exercem o magistério.

O intuito do Projeto é assegurar que os professores tenham ao menos assegurados um desconto no valor da tarifa de transporte.

O transporte para essa classe de trabalhadores pesa bastante no orçamento, pois precisam deslocar-se para diferentes escolas, quase sempre no mesmo dia, o que lhes exige gastar seus poucos recursos tão necessários ao próprio aprimoramento intelectual.

As consequências do desconto aos professores no sistema coletivo de passageiros serão pequenas para o orçamento do Município, mas altamente positiva para a valorização dos professores.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2019.

Rosângela Nunes Loyola  
Vereadora - PDT/ES

